



CONVÊNIO 006/2017

CONVÊNIO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE DELEGAÇÃO, COM RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS, VISANDO OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COBRANÇA DE MULTAS APLICADAS COM BASE NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS INFRATORES NO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-BA E O MUNICÍPIO DE ITABERABA-BA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede nesta Capital a Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **LUCIO GOMES BARROS PEREIRA**, autorizado pelo Decreto Simples de 17 de Fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 17 de Fevereiro de 2016, RG 0499213122 SSP/BA, CPF 856.880.965-00, doravante denominado **DETRAN-BA**, e o **MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.719.646/0001-75, com sede e foro na Av. Rio Branco, 617 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**, RG nº 940030250 SSP-BA, CPF 013.663.585-70, com a Interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT**, criada nos termos da Lei Municipal nº 872 de 01 de Junho de 1999, doravante denominada **SMTT**, com sede e foro na Rua da Palmeira, 500, Oriente, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. **RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO**, RG 0683997904, expedido pela SSP/BA, CPF 923.541.575-68, nos termos do que disciplinam os artigos 22, 24 e 25 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução do CONTRAN nº 145 de 21 de agosto de 2003, a Portaria do DENATRAN nº 15 de 30 de dezembro de 2003 e subsidiariamente às disposições aplicáveis do art. 116, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666 de 20 de julho de 1993 e Artigos 170 a 183 e Lei Estadual 9.433/2005, resolvem celebrar o presente Convênio, na forma das cláusulas e condições seguintes:

Maria Helena Baptista Tanujar
Procuradora



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de competência entre as partes, para realização de procedimentos e para a execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503, em especial o acesso e intercâmbio de informações com a utilização do Banco de Dados e Cadastro do **DETRAN-BA** para identificação dos veículos e respectivos proprietários, com o objetivo de proceder à notificação e iniciar o procedimento com relação à cobrança das multas aplicadas pela **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT**, com base na legislação de trânsito, por ocasião da regularização, registro e renovação do licenciamento dos veículos, no Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Pelo presente instrumento fica delegado ao **DETRAN-BA**, os poderes para vincular o licenciamento anual, o registro de transferência de propriedade, mudança de domicílio e a alteração de características dos veículos automotores à prova de quitação dos débitos de multas aplicadas pela **SMTT**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SMTT.

- 3.1 - Exercer a fiscalização sobre infrações de trânsito de competência do DETRAN, limitando-se à lavratura de Autos de Infração de Trânsito e aplicação de medidas administrativas aos infratores, remetendo-os ao **DETRAN**, no prazo máximo de **10** (dez) dias;
- 3.2 - Fornecer diariamente ao **DETRAN-BA** a relação dos infratores com os dados cadastrais das autuações;
- 3.3 - Emitir e expedir, às suas expensas, as notificações de autuação e de aplicação de penalidade quando das autuações por infringência à legislação, nas vias sob sua jurisdição;
- 3.4 - Fornecer, diariamente ao **DETRAN-BA**, informações em meio eletrônico/digital contendo registro eletrônico dos status da infração, incluindo o registro, notificação de autuação, notificação de penalidade, recursos, cancelamentos, baixas, efeito suspensivo, ou nos casos de decisão judicial das multas aplicadas pela **SMTT**, para fins de atualização e baixa no Sistema de Infrações do **DETRAN-BA**;
- 3.5 - Fornecer, diariamente ao **DETRAN-BA**, informações em meio

Maria Helena Antista Tan



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

eletrônico/digital, contendo a relação de multas cadastradas no DETRAN-BA e arrecadadas pelo sistema de cobrança da **SMTT**;

- 3.6 - Fornecer e assegurar ao **DETRAN-BA** os valores correspondentes à sua participação na execução do presente Convênio, referentes ao ressarcimento de seus custos operacionais, nos valores estipulados na Cláusula Quinta, Item 5.5, alínea “b”;
- 3.7 - Fornecer ao legítimo interessado, a certidão negativa de débitos de multas;
- 3.8 - Proceder à análise, decisão e, se for o caso, promover a restituição de valores indevidamente recebidos, quando requeridos pelos interessados;
- 3.9 - Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando todo auxílio, assistência e apoio necessários à sua plena realização;
- 3.10 - Autorizar o **DETRAN-BA** proceder a desvinculação do banco de dados das multas por infração à legislação de trânsito de sua competência, de todos os veículos levados à hasta pública, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as multas preexistentes ao referido Diploma Legal, encaminhando as informações devidas a **SMTT**;
- 3.11 - Autorizar o **DETRAN-BA** a suspender provisoriamente multas de competência da **SMTT**, em decorrência de determinações judiciais, devendo as multas retornar ao cadastro se a ação for posteriormente revista;
- 3.12 - Definir juntamente com o **DETRAN-BA**, a transmissão de dados, e a troca de informações pelo sistema, na concessão automática de efeito suspensivo, pela **SMTT**, nos casos previstos no § 3º, do artigo 285 do CTB;
- 3.13 - Obedecer ao layout para a transmissão e recepção das informações eletrônicas, bem como a realização de troca de informações pelo sistema, conforme as especificações técnicas e regras estabelecidas pelo **MANUAL DE INFRAÇÃO – MÓDULO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – DETRAN-BA**;
- 3.14 - Efetuar o pagamento da Tarifa Bancária, referente ao serviço de autenticação das multas de trânsito, quando forem arrecadadas diretamente pelos bancos de relacionamento do Órgão Autuador;



- 3.15 - Fornecer, ao **DETRAN-BA**, acesso ao sistema de ocorrência de acidentes de trânsito para subsidiar julgamento de processo de suspensão do direito de dirigir;
- 3.16 - Penalizar os infratores notificados, em no máximo 60 (sessenta) dias, após o cumprimento de todos os prazos legais, possibilitando o controle dos processos de suspensão do direito de dirigir pelo **DETRAN-BA**;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN-BA

- 4.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira;
- 4.2 - Exercer fiscalização sobre infrações de trânsito de competência da **SMTT**, limitando-se à lavratura de Autos de Infração de Trânsito e aplicação de medidas administrativas aos infratores, remetendo-as a **SMTT**, no prazo máximo de **10** (dez) dias;
- 4.3 - Promover a integração da **SMTT** junto ao RENAINF/BINIT, conforme legislação pertinente;
- 4.4 - Fornecer eletronicamente as informações cadastrais relativas à origem e propriedade dos veículos, identificação e qualificação, registrada na base de dados do **DETRAN-BA** ou na base nacional
- 4.5 - Incluir, no banco de dados do **DETRAN-BA** ou na **BINIT**, as autuações, restrições e penalidades emitidas pela **SMTT**, conforme definições e regras estabelecidas pelo **MANUAL DE INFRAÇÃO – MÓDULO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – RENAVAM/RENAINF**;
- 4.6 - Verificar a regularidade da situação dos veículos registrados na sua base de dados, por ocasião das operações de licenciamento ou transferência, quanto à existência de débitos de multas relativas às infrações de competência da **SMTT**;
- 4.7 - Não proceder ao registro e licenciamento de veículos que tenham débitos de multas com a **SMTT**, conforme suas informações, observando o ordenamento da Lei Federal nº 9503/97 e a **Resolução CONTRAN nº 404/2012**, bem como em decorrência de determinações judiciais;
- 4.8 - Vincular o licenciamento anual, o registro de transferência de propriedade, mudança de domicílio e a alteração de características dos veículos automotores à prova de quitação dos débitos de multas aplicadas pela **SMTT**.

Maria Helena Rodolfo Távora



- 4.9 - Manter atualizado o banco de dados administrados pelo **DETRAN-BA** com as informações recebidas pela **SMTT**;
- 4.10 - Incluir no documento informativo ou de recolhimento do licenciamento anual, aviso de débitos existentes relativos às infrações de trânsito constantes da relação fornecida pela **SMTT**, pendentes de pagamento, caso o **DETRAN-BA** adote este instrumento;
- 4.11 - Prestar outras informações e esclarecimentos, sempre que solicitado pela **SMTT** e desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Convênio;
- 4.12 - No caso de inexistência de multas, fornecer ao legítimo interessado, certidão negativa de multas;
- 4.13 - Obter da rede bancária, credenciada pelo **DETRAN-BA**, meios de prestação de contas dos valores de multas arrecadadas no âmbito deste Convênio para acesso pela **SMTT**;
- 4.14 - Fornecer, complementarmente, informações eletrônico-digitais ou on-line contendo a relação de pagamentos efetuados através do sistema de cobrança de multas do **DETRAN-BA**, para baixa no sistema da **SMTT**, quando as informações enviadas pela rede bancária não forem suficientes;
- 4.15 - Manter em cadastro, o histórico de todas as infrações penalizadas pela **SMTT**, pagas ou não, objeto deste Convênio, durante os prazos legais;
- 4.16 - Fornecer o layout para a transmissão e recepção das informações eletrônicas, bem como a realização de troca de informações pelo sistema, permitindo as expedições das notificações por parte da **SMTT**.
- 4.17 - Conceder acesso on-line ao SISTEMA RENAVAM, via REDE GOVERNO, para consulta exclusiva de autos de infração multas pertencentes a **SMTT** não ultrapassando o limite de 5 (cinco) acessos;
- 4.18 - Efetuar o pagamento da Tarifa Bancária, referente a autenticação de cada multa paga de competência do Órgão Autuador, quando a arrecadação for realizada através de Licenciamento Integrado;

CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Maria Helena Baptista Tenório



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- 5.1 - Caberá a **Prefeitura Municipal de Itaberaba - SMTT** promover o ressarcimento ao **DETRAN-BA**, das despesas operacionais por este efetuadas e decorrentes do presente instuemnto referentes aos serviços objeto deste Convênio.
- 5.2 - O ressarcimento das despesas operacionais será considerado por multa válida, processada pelo **DETRAN-BA** e efetivamente arrecadada, independentemente do sistema de arrecadação utilizado.
- 5.3 - Os valores a serem repassados, para as **Multas Interestaduais**, aplicadas pela **SMTT** e arrecadadas pelo órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, são os discriminados conforme determinação da **Resolução 155/2004** do CONTRAN e **Anexo II** da **Portaria 24/2006** do DENATRAN;
- 5.4 - Os valores a serem repassados, previstos nesta cláusula, para as **Multas Estaduais ou Interestaduais**, arrecadadas na UF do órgão autuador, são os apresentados na Planilha de Custos dos serviços a serem prestados pelo **DETRAN-BA**, discriminados conforme determinação da **Resolução 145/2003** do CONTRAN, **Portaria 15/2003** do DENATRAN e **ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS**.
- 5.5 - Para as multas processadas e arrecadadas pelo DETRAN-BA, os repasses devidos serão realizados automaticamente pelo Banco de relacionamento do **DETRAN-BA**, de acordo com as regras de negócios estabelecidas e ocorrerão quando da quitação das multas processadas e efetivamente arrecadadas pelo **DETRAN-BA** conforme discriminação a seguir:
- a) **5% (cinco por cento)** para o **FUNSET** – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, a ser depositado na Conta Única do Tesouro nº 170.500-8, Banco 001, Agência 4201-3, Código Identificador de depósito nº **200320.00001.20059-0**, para as multas RENAINF e Código Identificador de depósito nº **200320.00001.20058-1**, para as multas estaduais face ao disposto no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro e ainda os artigos 5º e 6º da lei 9.602 de 1998;
 - b) O valor de **R\$ 17,00** (Dezessete Reais) a cada multa paga, para o **DETRAN-BA**, a título de ressarcimento das despesas operacionais e de processamento de dados.

Maria Helena Baptista Tanirio



- c) O valor de **0,85** (Oitenta e Cinco Centavos de Real), a cada multa paga para o DETRAN por cada multa paga através do Licenciamento Integrado, a título de ressarcimento de Tarifa Bancária.
- d) O saldo remanescente será repassado para o **Município de Itaberaba/Ba - SMTT**, através de depósito no **Banco do Brasil, Agência: 0285-2, Conta Corrente 29.369-5**.
- 5.6 - Para as multas processadas pelo **DETRAN-BA** e arrecadadas pela **SMTT**, o repasse devido ao **DETRAN-BA** será realizado pela **SMTT**, para cada multa arrecadada, de acordo com as regras de negócios estabelecidas nas alíneas **“a”, “b” e “c” do item 5.5, devendo ser creditada no Banco relacionado abaixo, através de depósito identificado;**
- 5.6.1 - Banco do Brasil - Agência 3832-6 - Conta Corrente 991.115-4;**
- 5.7 - O valor da Tarifa Bancária referente ao serviço de autenticação de multas de trânsito arrecadadas pelo Órgão Autuador será de **R\$ 0,85** (Oitenta e Cinco Centavos de Real);
- 5.7.1 - O valor da Tarifa Bancária poderá ser reajustado a partir de 29 de Dezembro de cada ano, para vigor durante 12 (doze) meses subsequentes, não podendo o reajuste ultrapassar o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O **DETRAN-BA** e a **SMTT**, executarão os serviços, objeto do presente Convênio, com pessoal administrativo e equipamentos próprios, arcando cada um com as despesas decorrentes, nos limites dos compromissos e encargos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas arrecadadas decorrentes do presente Convênio, serão contabilizadas como receitas próprias e as despesas serão realizadas com base nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades dos respectivos órgãos, observando-se as peculiaridades próprias de cada um.

Maria Helena Baptista Tanujar



CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será exercida pela Diretoria Administrativa e Financeira do **DETRAN-BA** através da **Coordenação de Arrecadação**.

CLÁUSULA NONA - DOS DEMAIS COMPROMISSOS

Para que o objeto deste Convênio seja executado de forma plena, obedecendo aos princípios da praticidade, razoabilidade, integração, e acompanhamento das ações, poderá ser instituída Comissão Técnica composta de 04 (quatro) membros, cabendo a cada partícipe, do Convênio a indicação de 02 (dois) com atribuição de verificar o desenvolvimento das atividades e proceder à avaliação, buscando aperfeiçoamento das mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, facultado o exercício da denúncia, total ou parcial, mediante aviso prévio, escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, havendo legislação superveniente, assim como interesse público a ser protegido, o presente Convênio poderá ser revisado mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, em caso de inadimplência das obrigações assumidas através da Cláusula Quinta, por período superior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas e os casos omissos que surgirem da execução do presente Convênio, serão dirimidas por meio de entendimento entre o **DETRAN-BA** e a **SMTT**.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

Maria Helena Baptista Távora



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

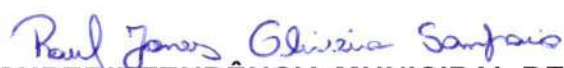


E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito.

Salvador/BA, 17 de outubro de 2017.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-BA
LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
DIRETOR GERAL


MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA
RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO - SUPERINTENDENTE
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1 - 
2 - 


Maria Helena Baptista Tam




ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS

SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS	CUSTO – R\$
1 - Disponibilizar dados cadastrais de veículos	7,03
2 - Bloqueio / Desbloqueio de multas	7,03
3 - Bloqueio / Desbloqueio Administrativo	1,47
4 - Bloqueio / Desbloqueio Judicial	1,47
5 - Registro de Multa Bloqueio / Desbloqueio	-
6 - Tarifa Bancária referente à autenticação do pagamento da multa.	0,85
TOTAL	17,85
SERVIÇOS NÃO OBRIGATÓRIOS	CUSTO - R\$
7 - Emissão de Notificação de Autuação	
8 - Emissão de Notificação de Penalidade	
9 - Postagem de Notificação	
10 - Emissão de Documento de Pagamento de Multa	
11 - Registro de Recurso	
12 - Postagem de Recurso	
13 - Inclusão de Imagem de Infração	
14 - Disponibilizar Dados Cadastrais de Condutores	
15 - Outros Serviços	
TOTAL GERAL	

Observações:

- 1 - Os custos dos serviços deverão ser considerados por multa paga.
- 2 - Esta tabela servirá como referência de valores para cobertura dos custos das multas interestaduais-RENAINF, a ser contabilizado quando do pagamento destas multas.

Márcia Helena Bonfatti Tassinari



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Itaberaba			CNPJ: 13.719.646/0001-75
Endereço: Avenida Rio Branco, 617, Centro			EA: Municipal
Cidade: Itaberaba	UF: Ba	CEP: 46.880-000	DDD/Telefone: (75) 3251-1925
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0285-2	Conta Corrente 29.369-5	Praça de Pagamento: Itaberaba
E-mail: gabinete.itaberaba@hotmail.com			
Nome do Responsável: Ricardo dos Anjos Mascarenhas			CPF: 013.663.585-70
RG/Órgão Expedidor 940030250 SSP/BA	Cargo/Função: Prefeito Municipal		Matrícula: -

1.2 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Lucio Gomes Barros Pereira			CPF: 856.880.965-00
CI/Órgão Expedidor 0499213122 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula: -

Marla Helena Batista Tan



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



1.3 - EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT			CNPJ: 03.331.692/0001-49
Endereço: Rua da Palmeira, 500 - Oriente			EA Municipal
Cidade: Itaberaba	UF: Ba	CEP: 46.880-000	DDD/Telefone: (75) 3251-1720
E-mail: -			
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0285-2	Conta Corrente 29.369-5	Praça de Pagamento: Itaberaba/Ba
Nome do Responsável: Raul Jones Oliveira Sampaio			CPF: 923.541.575-68
CI/Órgão Expedidor 0683997904 SSP/BA	Cargo / Função : Superintendente		Matrícula: -

Maria Helena Baptista Torres



2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Itaberaba /Ba, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Itaberaba/Ba**, através da **SMTT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

Márcia Márcia Pereira



3.2 - Etapa/Fase : Única

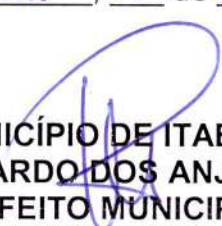
3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 006/2017.

Pede deferimento.

SALVADOR, 17 de outubro de 2017.

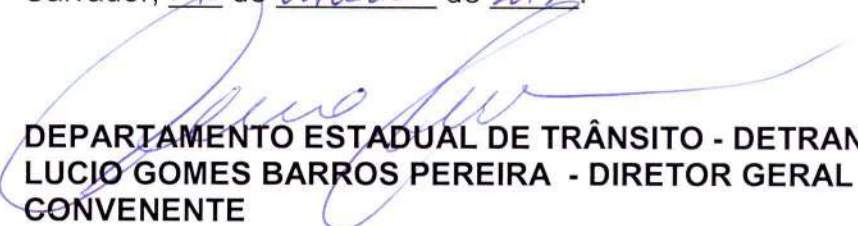

MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA
RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO - SUPERINTENDENTE
INTERVENIENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, 17 de outubro de 2017.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL
CONVENIENTE



Maria Helena Sampaio
Maria Helena Sampaio



Port	PLACAS - Alteração de Endereço	CNPJ	Código	Novo Endereço
1598/2017	Valter da Costa Oliveira-ME	00.263.777/0001-49	055/BA	Rua Paulo Afonso, nº 191, Bairro Vila do SAS, CEP 47.819-793, Barreiras-BA.

Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

RESUMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2017/009368-8 - **CONVÊNIO 006/2017 - PARTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT; **OBJETO:** INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ENTRE AS PARTES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PARA A EXECUÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS AO FIEL E PLENO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 9.503, EM ESPECIAL O ACESSO E RENOVAÇÃO DE INFORMAÇÕES COM A UTILIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E CADASTRO DO DETRAN-BA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS, COM O OBJETIVO DE PROCEDER À NOTIFICAÇÃO E INICIAR O PROCEDIMENTO COM RELAÇÃO À COBRANÇA DAS MULTAS APLICADAS PELA SMTT COM BASE NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, POR OCASIÃO DA REGULARIZAÇÃO, REGISTRO E RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS, NO ESTADO DA BAHIA - **VIGÊNCIA:** 17/10/2017 A 16/10/2018 - **ASSINATURA:** 17/10/2017 - LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL

TERMO DE CESSÃO

PROCESSO Nº: 2017/106.186-0 - **TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº:** 001/2017 - **CESSIONÁRIO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA - **CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA - **OBJETO:** CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO CEDENTE PARA O CESSIONÁRIO - **VIGÊNCIA:** 25/09/2017 a 25/09/2018 - **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2017 - LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB

EXTRATO DE PORTARIA DO SENHOR DIRETOR GERAL DA ADAB
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA-ADAB, no uso de suas atribuições tendo em vista os elementos constantes do processo administrativo abaixo relacionado, resolve **DEFERIR** ao servido integrante do Quadro de pessoal desta Agência o direito ao ABONO DE PERMANÊNCIA, com base no § 19, do artigo 40 da constituição Federal.

Portaria	Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Início
338	0710170059457	10.283.245.8	ANTONIO BELITARDO BARBOZA DE CARVALHO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	02/10/2017

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados resolve **CONCEDER** aos servidores integrantes do Quadro de pessoal desta Agência o direito à Licença-Prêmio com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Portaria	Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data de Início	Data de Fim	Finalidade
335	0710170057859	10.203.612.1	CLEOMENES NUNES TORRES	2004/2009	02/10/2017	01/11/2017	GOZO
337	0710170059457	10.263.245.8	ANTONIO BELITARDO BARBOZA DE CARVALHO	2012/2017	02/10/2017	01/11/2017	GOZO

Acesse nosso site: www.egba.ba.gov.br

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 117 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Considerar prorrogada, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a Portaria nº 99, de 29 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de agosto de 2017, destinada a identificar o responsável pelo processo nº 1430110019805 na época de seu extravio, conforme processo nº 1430160045173.

Gabinete do Secretário, em 16 de outubro de 2017.

José Vivaldo Souza de Mendonça Filho
Secretário

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB

Edital de Citação

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial - Rito Sumário, instituída pela Portaria nº 180/2017, de 19 de julho de 2017, no uso das suas atribuições e com espeque na que preceitua o artigo 33 do Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2014, **CITA**, pelo presente edital, a **Empresa Fator Power - Soluções em Energia e Ambiente Ltda.**, CNPJ 05.683.509/0001-08, representada pelo Senhor Humberto Gonzales da Silva Filho, CPF 239.864.09572, ora em local desconhecido, incerto e não sabido, para, no prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste, comparecer à sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, sita à Rua Aristides Novis, 213, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador-BA, objetivando apresentação de defesa, escrita, quanto ao processo de Tomada de Contas Especial, concernente ao Contrato pactuado sob o número CTR 0004/2008, sob pena de incorrer em revelia.

Salvador, BA 11 de outubro de 2017 - Aline Brito Souza - Presidente

SECRETARIA DE CULTURA

Fundo de Cultura da Bahia - FCBA

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 54/2017

Processo nº. 0800170033376. Proponente: Felipe do Amaral Carvalho. Objeto: realização do Projeto "Correr Coxia", contemplado no Edital 01/2017 - Mobilidade Artística e Cultural 2017. Recurso: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correrão à conta Projeto/Atividade nº. 13.392.202.7993 - Apoio a Projeto Cultural. Unidade Orçamentária: 22.601 - Fundo de Cultura da Bahia - FCBA. Elemento de Despesa 33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física. Fonte de Recurso: 150 e/ou 350. Vigência: A partir da data de sua publicação com término em 14 de março de 2018. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura e a Sr. Felipe do Amaral Carvalho - Proponente. Data de assinatura: 16/10/2017.

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural - IPAC

Portaria nº 235 de 11 de outubro de 2017.

Conceder, com o fundamento no artigo 136 da Lei 6.677/94, Auxílio Natalidade à servidora **DANIELE OLIVEIRA LIMA**, cadastro nº 62550781-1, Cargo Técnico Nível Médio-REDA.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do IPAC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**Nº 133/17**

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item "8" da Resolução CONMETRO nº 03/2016 e de acordo com o item 6.3.3 da Portaria INMETRO nº 201/2002,

RESOLVE

Determinar que os proprietários de taxímetros do Município de Jaqué, deverão comparecer ao



Estado da Bahia



TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº 006/2017 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede nesta Capital a Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **LUCIO GOMES BARROS PEREIRA**, autorizado pelo Decreto Simples de 17 de Fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 17 de Fevereiro de 2016, RG 0499213122 SSP/BA, CPF 856.880.965-00, doravante denominado **DETRAN-BA**, e o **MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.719.646/0001-75, com sede e foro na Av. Rio Branco, 617 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**, RG nº 940030250 SSP-BA, CPF 013.663.585-70, com a Interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. **RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO**, RG 0683997904, expedido pela SSP/BA, CPF 923.541.575-68, resolvem aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 17/10/2018 a 16/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

Maria Helena Baptista Tanujar
Superintendente

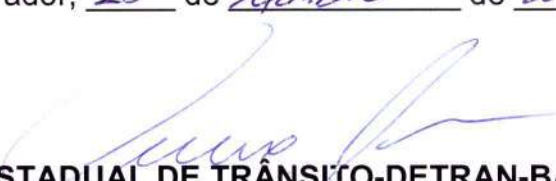


Estado da Bahia



E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, 28 de setembro de 2018


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-BA
LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
DIRETOR GERAL


MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA
RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO - SUPERINTENDENTE
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1 - 
975.627.85520

2 - 



Estado da Bahia



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Itaberaba			CNPJ: 13.719.646/0001-75
Endereço: Avenida Rio Branco, 617, Centro			EA: Municipal
Cidade: Itaberaba	UF: Ba	CEP: 46.880-000	DDD/Telefone: (75) 3251-1925
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0285-2	Conta Corrente 29.369-5	Praça de Pagamento: Itaberaba
E-mail: gabinete.itaberaba@hotmail.com			
Nome do Responsável: Ricardo dos Anjos Mascarenhas			CPF: 013.663.585-70
RG/Órgão Expedidor 940030250 SSP/BA	Cargo/Função: Prefeito Municipal		Matrícula: -

1.2 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Lucio Gomes Barros Pereira			CPF: 856.880.965-00
CI/Órgão Expedidor 0499213122 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula: -

1.3 - EXECUTOR



Estado da Bahia



Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT			CNPJ: 03.331.692/0001-49
Endereço: Rua da Palmeira, 500 - Oriente			EA Municipal
Cidade: Itaberaba	UF: Ba	CEP: 46.880-000	DDD/Telefone: (75) 3251-1720
E-mail: -			
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0285-2	Conta Corrente 29.369-5	Praça de Pagamento: Itaberaba/Ba
Nome do Responsável: Raul Jones Oliveira Sampaio			CPF: 923.541.575-68
CI/Órgão Expedidor 0683997904 SSP/BA	Cargo / Função : Superintendente		Matrícula: -

Maria Helena Bandeira Tanujari
Procuradora Jurídica



Estado da Bahia



2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Itaberaba/Ba, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Itaberaba/Ba**, através da **SMTT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

Maria Helena Batista Tanujara
Diretora Jurídica



Estado da Bahia



3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar de 17/10/2018 a 16/10/2019.

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 006/2017.

Pede deferimento.

Itaberaba, 28 de Setembro de 2018.

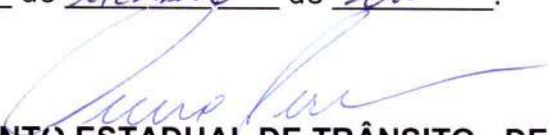

MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA
RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO - SUPERINTENDENTE
INTERVENIENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, 28 de Setembro de 2018.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL
CONVENIENTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA VISTO CAR VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 11.429.673/0043-37 NA CIDADE DE RIBEIRA DO POMBAL/BA Nº089/2018

O DETRAN - BAHIA, por meio do seu DIRETOR GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução Nº 002/2008, do Conselho de Administração, e está homologada pelo Decreto nº 10.137/2008, de 27 de Outubro de 2006, **TORNA PÚBLICO A INTIMAÇÃO** da ecv em questão a comparecer ao órgão para apresentar defesa sobre o processo de nº 2018/086625-3, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, para regularização sob pena de Suspensão com respaldo dos regramentos jurídicos abaixo:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
- Resolução CONTRAN nº 282 de 26 de junho de 2008;
- Resolução CONTRAN nº 325 de 17 de julho de 2009;
- Resolução CONTRAN nº 466 de 11 de dezembro de 2013;
- Resolução CONTRAN nº 496 de 06 de junho de 2014;
- Portaria DENATRAN nº 130 de 15 de dezembro de 2014;
- Combinados com o Regulamento das Portarias Detran/Ba em vigor Nº387/2014, Nº 235/2016 e Nº380/2016, baseado no parecer da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização das Empresas de vistoria.

No processo abaixo elencado, o Diretor Geral do DETRAN/BA, exarou a seguinte decisão:

Processo Administrativo nº 2016/143.395-4, de 07/12/2016.

Assunto: Carta de Intenção de Credenciamento - Portaria DETRAN nº 1.899/2016.

Diante do exposto, **HOMOLOGO** a decisão da CFIV, conforme o art. 19, da Portaria DETRAN nº 1.899/2016, e, por conseguinte, **AUTORIZO** a empresa, ora credenciada, a **PÁTIO VEICULAR CENTRAL SPE LTDA (CNPJ 27.947.093/0008-99)**, tendo por responsável técnico Antonio Carlos da Rocha Medrado filho (CRA Nº 27.320BA), a exercer, no Estado da Bahia, no âmbito da CIRETRAN de Alagoinhas, as atividades de remoção e guarda de veículos apreendidos, bem como a prestação de suporte técnico aos leilões organizados pelo DETRAN/BA, quanto aos veículos não retirados pelos responsáveis no prazo legal, em caráter precário, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, Intime-se. Publique-se. Salvador/BA, 16/10/2018. **LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL**

Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2017/009368-8 - TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO 006/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - SMTT - OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO POR 12 (DOZE) MESES - VIGÊNCIA: 17/10/2018 A 16/10/2019 - ASSINATURA: 28/09/2018 - LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA DA SENHORA SECRETÁRIA

Portaria nº 221/18 de 16 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 7.249, de 07.01.88, e suas alterações, **RESOLVE**: Deterir o processo nº 010.0596.2018.0000962-15, relativo a requerimento de Auxílio Funeral em favor de RITA DE CÁSSIA NUNES BITTENCOURT.

Andrea Almeida Mendonça
Secretária

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA GERAL DA SEAGRI:

Port. DG nº 184/18, O Diretor Geral no uso de suas atribuições, e à vista do constante no Processos Administrativo nº 0700180043304, **Resolve**: **CONCEDER** ao servidor, **JORGE HELEODORO MOITINHO SANTANA**, mat. nº 10.223.930-5, Abono de Permanência a partir de 22.09.2017, com fulcro no art. 2º § 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Port. DG nº 185/18, O Diretor Geral no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativo abaixo relacionados **resolve**: **CONCEDER** a servidora integrante do Quadro de Pessoal desta Secretaria, o direito à Licença Premio com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
0710180088630	10.022468-3	MARIA LUCIA GUIMARAES SOARES LIRA	2013/2018 (10 anos)	17.10.18	26.10.18	GOZO

Euman Fernandes
Diretor Geral - SEAGRI

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018

Processo: 0700170041579; Parceiros: O Estado da Bahia/SEAGRI, CNPJ/MF nº 13.937.057/0001-63 e o Distrito de Irrigação de Tucano - DIT; CNPJ/MF nº 05.902.001/0001-45; Objeto: Instrumentalizar o Distrito de Irrigação de Tucano, visando desenvolver ações que possibilitem o processo de recuperação das estações de bombeamento, dos Quadros de Comando dos Poços PP1 e PP2 adstritos ao Perímetro Irrigado de Tucano; Valor: R\$ 126.090,76; Unidade Orçamentária: 10.101 - DG/SEAGRI; Unidade Gestora: 0001 - DG/SEAGRI; Ação: 20.607.203.5006 - Apoio Financeiro a Distrito de Irrigação; Região: 5600; Natureza da Despesa: 3350.4100 e 4450.4100 - Contribuições; Vigência: 16.10.2020; Assinam: Dra. Andreia Mendonça, CPF nº 425.711.545-91 pelo Estado da Bahia/SEAGRI e o Sr. José Jailson do Nascimento, CPF nº 313.761.695-68, pelo Distrito de Irrigação de Tucano; Data da Assinatura: 16.10.2018.

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto §º do art. 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve AVERBAR, nos registros funcionais da servidora do Quadro de Pessoal desta Agência abaixo relacionado, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral de Previdência:

PORTARIA	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	EMPREGADOR	DATA INÍCIO	DATA FIM	TOTAL DE DIAS
274	0710180043304	833740530	KÁTIA CERQUEIRA LIMA	SALCO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	14/08/1995	02/09/1996	367
274	0710180043304	833740530	KÁTIA CERQUEIRA LIMA	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/04/1993	13/06/1995	864

SECRETARIA DE CULTURA

Portaria nº 52 de 10 de Outubro de 2018.

O Diretor Geral da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**

Art 1 - Conceder, com base no artigo nº 43 da Lei nº 6.677/94 Readaptação Funcional Temporária por um prazo de 90 (noventa dias), conforme Processo nº 0800180018456 ao servidor **JOEL RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 11.217286-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, durante o período de 25.09.2018 a 23.12.2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA HUGHES FILHO
DIRETOR GERAL

Certificação Digital

Garante a autenticidade e não-repúdio nas transações eletrônicas.

Contato:
71 3116-2137

 **Empresa Gráfica da Bahia**

www.egba.ba.gov.br

**TERMO ADITIVO 02 AO CONVÊNIO
Nº 006/2017 CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO - DETRAN/BA E O
MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA
COM A INTERVENIÊNCIA DA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO E TRANSPORTE -
SMTT, NA FORMA ABAIXO:**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE ITABERABA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**, RG nº 940030250 SSP/BA, CPF 013.663.585-70, com a Interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT**, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO**, RG 0683997904 SSP/BA, CPF 923.541.575-68, resolvem aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 17/10/2019 a 16/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

2





 Maria Helena Baptista Tapajara
Procuradora Jurídica

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL


MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA
RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL

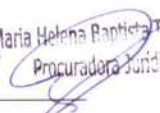

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO
SUPERINTENDENTE – INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1 - 

2 - 

Washington Wady Rodrigues
Coord. Adm. Financeiro /RH
Decreto nº 275/2017


Maria Helena Baptista Taniguchi
Procuradora Jurídica

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Itaberaba			CNPJ: 13.719.646/0001-75
Endereço: Avenida Rio Branco nº 617 - Centro			EA: Municipal
Cidade: Itaberaba	UF: Ba	CEP: 46.880-000	DDD/Telefone: (75) 3251-1925
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0285-2	Conta Corrente 29.369-5	Praça de Pagamento: Itaberaba
Nome do Responsável: Ricardo dos Anjos Mascarenhas			CPF: 013.663.585-70
CI/Órgão Expedidor 940030250 SSP BA	Cargo / Função: Prefeito Municipal		Matrícula: -

1.2 – CONVENENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			CPF: 886.072.755-34
CI/Órgão Expedidor 475208331 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula: -

1.3 - EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT			CNPJ: 03.331.692/0001-49
Endereço: Rua da Palmeira nº 500 - Oriente			EA: Municipal
Cidade: Itaberaba	UF: Ba	CEP: 46.880-000	DDD/Telefone: (75) 3251-1720
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0285-2	Conta Corrente 29.369-5	Praça de Pagamento: Itaberaba/BA
Nome do Responsável: Raul Jones Oliveira Sampaio			CPF: 923.541.575-68
CI/Órgão Expedidor 0683997904 SSP BA	Cargo / Função : Superintendente		Matrícula: -

2

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Itaberaba/Ba, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Itaberaba/Ba** através da **SMTT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar de 17/10/2019 a 16/10/2020.

Maria Helena Baptista Tenente
Procuradora Jurídica

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

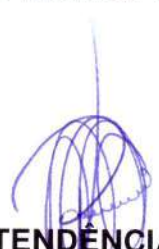
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/Ba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 006/2017.

Pede deferimento.

Itaberaba, ____ de _____ de 2019.



MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA
RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO
SUPERINTENDENTE – INTERVENIENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, 14 de Outubro de 2019.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA - DIRETOR GERAL
CONVENIENTE



Maria Helena Baptista Coutinho
Procuradora Jurídica

CONTRATOS

CASA CIVIL

CASA CIVIL

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 34/2019 - CONTRATO Nº 16/2018

Processo nº 014.1498.2019.0003235-12 - Contratante: O Estado da Bahia, através da Casa Civil - Contratada: VTECH COMERCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI - Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por mais 12(doze) meses e renúncia ao reajustamento INPC-IBGE referente ao período 2018-2019. Valor global estimado: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). Unidade Orçamentária: Gestora: 14.101.0001 - Projeto Atividade: 2002 - Elemento de Despesa: 33.90.40 - Fonte: 100 - Data da Assinatura: 15/10/2019

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-SERIN- RESUMO DO CONTRATO Nº01/2019, PROCESSO Nº 029.3130.2019.0000792-50- CONTRATANTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Relações Institucionais - SERIN- CONTRATADO: FELIPE MELLO SANTOS - OBJETO: serviço de DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SUA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO. Unidade Orçamentária: 29.101, Unidade Gestora D001, Ação 2002, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 / 3.3.90.47, Destinação do Recurso: 00.000000, VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato: Jival Lucas - Secretário em exercício da SERIN.

APOSTILA Nº 01/2019

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CNPJ Nº 08576723/0001-45, situada na 3ª Avenida, Quadra 390, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-005, neste ato representado pelo Secretário em Exercício, Dr. JONIVAL LUCAS, portador da RG nº 241971-25, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº 7388.760.355-91 devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado - DOE 15/10/2019, e considerando o disposto no § 8º, do art. 143 da Lei 9.433/05,

RESOLVE:

expedir a presente Apostila para incluir a seguinte informação orçamentária dos Contratos a seguir relacionados, permanecendo inalteradas as demais informações:

Nº Contrato	Contratada	Ação Orçamentária	Elemento Despesa
06/2018	Empresa Escrita Comércio e Serviço	2002 - Manutenção de Serviços de Informática	3.3.90.40

JONIVAL LUCAS

Secretário de Relações Institucionais em Exercício

APOSTILA Nº 02/2019

ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CNPJ Nº 08576723/0001-45, situada na 3ª Avenida, Quadra 390, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-005, neste ato representado pelo Secretário em Exercício, Dr. JONIVAL LUCAS, portador da RG nº 241971-25, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº 7388.760.355-91 devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado - DOE 15/10/2019, e considerando o disposto no § 8º, do art. 143 da Lei 9.433/05,

RESOLVE:

expedir a presente Apostila para incluir a seguinte informação orçamentária dos Contratos a seguir relacionados, permanecendo inalteradas as demais informações:

Nº Contrato	Contratada	Ação Orçamentária	Elemento Despesa
03/2018	S S VIVER TOUR	4774	-

JONIVAL LUCAS

Secretário de Relações Institucionais em Exercício

APOSTILA Nº 01/2019

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CNPJ Nº 08576723/0001-45, situada na 3ª Avenida, Quadra 390, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-005, neste ato representado pelo Secretário em Exercício, Dr. JONIVAL LUCAS, portador da RG nº 241971-25, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº 7388.760.355-91 devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado - DOE 15/10/2019, e considerando o disposto no § 8º, do art. 143 da Lei 9.433/05,

RESOLVE:

Mandar expedir a presente APOSTILA ao Quarto Termo Aditivo, ao contrato 07/2015, com o objetivo de INCLUIR, na Clausula segunda do referido instrumento celebrado com a Empresa, expressamente a renúncia manifestada pela Contratada a TELEMAR NORTE LESTE S A. Onde se lê: CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO O valor mensal estimado do contrato está aditado é de R\$ 3.159,31 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), ficando o valor global anual de R\$ de R\$ 37.911,75 (trinta e sete mil, novecentos e onze reais e setenta

e cinco centavos). Leia-se: A CONTRATADA renuncia ao reajustamento relativo ao período de 12 (doze) meses, a partir de 10 de setembro de 2019 e término em 09 de setembro de 2020, ficando mantidos os mesmos preços ora praticados. parágrafo unico. O valor mensal estimado do contrato ora aditado é de R\$ 3.159,31 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), ficando o valor global anual de R\$ de R\$ 37.911,75 (trinta e sete mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Jonival Lucas

Secretário de Relações Institucionais em Exercício

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo de Retificação ao Aditivo 01 (Contrato PGE 056/2018)

Processo SEI nº 006.7550.2019.0001966-37

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: MONTENEGRO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

Objeto: Através do presente instrumento retifica-se a Clausula Primeira do Termo Aditivo 01 (Contrato PGE 056/2018) que passa a vigorar com a seguinte redação:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 23/10/2019 e término em 22/10/2020, com fundamento no art. 140, II da Lei estadual nº 9.433/05.

Termo Aditivo 02 (Contrato PGE 051/2017)

Processo nº 008.7702.2019.0001775-21

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP

Objeto: Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início em 01/11/2019 e término em 31/10/2020, cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.101. Fonte: 100. Projeto/Atividade - 2000. Elemento de Despesa - 33.60.39, ratificadas e mantidas todas as demais condições do contrato que, direta ou indiretamente, não se conflitarem com o presente aditivo.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 008/2018

Processo: 2018/011.824-9. Convenientes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e o Município de Santo Antônio de Jesus-BA, com a intervenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - SMTT. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio, por 12 (doze) meses, a contar de 19.07.2019 a 18.07.2020, nos mesmos termos do Convênio firmado. Assinatura: 14.10.2019. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 002/2017

Processo: 2017/009.275-4. Convenientes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e o Município de Catu-BA, com a intervenção da Coordenação Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio, por 12 (doze) meses, a contar de 06.07.2019 a 05.07.2020, nos mesmos termos do Convênio firmado. Assinatura: 14.10.2019. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 006/2017

Processo: 2017/009.368-8. Convenientes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e o Município de Itaberaba-BA, com a intervenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio, por 12 (doze) meses, a contar de 17.10.2019 a 16.10.2020, nos mesmos termos do Convênio firmado. Assinatura: 14.10.2019. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 006/2018

Processo: 2018/014.373-1. Convenientes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e o Município de Senhor do Bonfim-BA, com a intervenção da Diretoria de Trânsito e Transporte - DTT. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio, por 12 (doze) meses, a contar de 11.07.2019 a 10.07.2020, nos mesmos termos do Convênio firmado. Assinatura: 14.10.2019. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 003/2017

Processo: 2017/009.289-4. Convenientes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e o Município de Barreras-BA, com a intervenção da Coordenação Municipal de Trânsito - COOTRANS. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio, por 12 (doze) meses, a contar de 04.08.2019 a 03.08.2020, nos mesmos termos do Convênio firmado. Assinatura: 14.10.2019. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE CULTURA

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

Processo SEI nº: 022.2249.2019.0002088-31. Partes: Estado da Bahia através da Secretaria



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

TERMO ADITIVO 03 AO CONVÊNIO Nº 006/2017

TERMO ADITIVO 03 AO CONVÊNIO Nº 006/2017 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT, NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE ITABERABA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.379.646/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**, RG nº 940030250 SSP/BA, CPF 013.663.585-70, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT**, neste ato representado por seu Superintendente o Sr. **RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO**, RG 0683997904 SSP/BA, CPF 923.541.575-68, resolvem através do Processo nº 049.4643.2020.0010744-13 aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 17/10/2020 a 16/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2020.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL

MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA
RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT
RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO
SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Documento assinado eletronicamente por **Raul Jones Oliveira Sampaio, Superintendente**, em 24/09/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Anjos Mascarenhas, Prefeito**, em 24/09/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 19/10/2020, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=24412468&infra_siste...)



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **00022476982** e o código CRC **C1753F00**.

Referência: Processo nº 049.4643.2020.0010744-13

SEI nº 00022476982



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
 Coordenação de Contratos e Convênios - DETRAN/DA/CAD/CCOC

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Itaberaba			CNPJ: 13.719.646/0001-75
Endereço: Avenida Rio Branco, nº 617 – Centro			EA: Municipal
Cidade: Itaberaba	UF: BA	CEP: 46.880-000	DDD/Telefone: (75) 3251-1925
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0285-2	Conta Corrente 29.369-5	Praça de Pagamento: Itaberaba/BA
Nome do Responsável: Ricardo dos Anjos Mascarenhas			CPF: 013.663.585-70
CI/Órgão Expedidor 940030250 SSP/BA	Cargo / Função : Prefeito Municipal		Matrícula: -

1.2 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável:			CPF:

Rodrigo Pimentel de Souza Lima		886.072.755-34
CI/Órgão Expedidor 475208331SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral	Matrícula: -

1.3 - EXECUTOR

Órgão/Entidade: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT			CNPJ: -
Endereço: Rua da Palmeira nº 500 – Oriente			EA: Municipal
Cidade: Itaberaba	UF: BA	CEP: 46.880-000	DDD/Telefone: (75) 3251-1720
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0285-2	Conta Corrente 29.369-5	Praça de Pagamento: Itaberaba / BA
Nome do Responsável: Raul Jones Oliveira Sampaio			CPF: 923.541.575-68
CI/Órgão Expedidor 0683997904 SSP/BA	Cargo / Função : Superintendente	Matrícula: -	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Itaberaba/BA, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Itaberaba/BA** através da **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar de 17/10/2020 a 16/10/2021.

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/Ba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 006/2017.

Pede deferimento.

Itaberaba-BA, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT
RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO
SUPERINTENDENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, ____ de _____ de 2020.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Raul Jones Oliveira Sampaio, Superintendente**, em 24/09/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Anjos Mascarenhas, Prefeito**, em 24/09/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 19/10/2020, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00022477967** e o código CRC **3C3F8840**.



de 20 de maio de 2011, e considerando a Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01, de 19 de fevereiro de 2014, Considerando a necessidade de adoção de instrumentos de gestão documental no âmbito deste órgão; Considerando a necessidade de viabilizar a eliminação de papéis desprovidos de quaisquer valores que possam justificar sua guarda e conservação em arquivo; Considerando a necessidade de assegurar a preservação de documentos com valor permanente; Considerando a necessidade de maior integração das ações relacionadas ao arquivamento de documentos nas fases corrente, intermediária e permanente,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público os instrumentos de gestão de documentos elaborados pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, instituída por meio da Portaria DETRAN nº 748, de 12/12/2019, denominados Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos referente às atividades finalísticas do Departamento Estadual de Trânsito do estado da Bahia, disponível no site <http://www.detran.ba.gov.br/>, devidamente aprovados pelo Parecer Técnico Nº 009/2020 de 18 de Setembro de 2020 (documento SEI nº 00022180563) do Arquivo Público do Estado da Bahia/Fundação Pedro Calmon (APEB/FPC/SECULT)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

PORTARIA Nº 288 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O Diretor Geral Do Departamento Estadual De Trânsito, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 20do Decreto nº 19.496, de 04 de março de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Publicar lista definitiva, referente ao 1º Processo Extraordinário de Avaliação de Desempenho Funcional (PEADF) 2020, contendo o número de matrícula dos servidores pertencentes à carreira de **Médico**, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico, lotados neste Departamento, que não foram promovidos, com as respectivas justificativas.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
49 000 714	Enquadrado no inciso IV do art. 19 do Decreto 19.496/20.
49 001 310	Enquadrado no inciso IV do art. 19 do Decreto 19.496/20.
49 001 362	Enquadrado no inciso IV do art. 19 do Decreto 19.496/20.
49 001 054	Enquadrado no inciso IV do art. 19 do Decreto 19.496/20.
49 001 316	Não cumpriu o disposto no inciso I do art. 17 do Decreto 19.496/20

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

PORTARIA Nº 289 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24 do Decreto nº 19.497, de 04 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Publicar lista definitiva, referente ao 1º Processo Extraordinário de Avaliação de Desempenho Funcional (PEADF) 2020, contendo o número de matrícula dos servidores pertencentes à carreira de **Analista Técnico**, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotados neste Departamento, que não foram promovidos, com as respectivas justificativas.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
70 100 596	Enquadrado no art. 22, inciso IV do Decreto n. 19.497/2020.
49 001 704	Servidor ocupante da última classe da carreira.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

PORTARIA Nº 290 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O **Diretor do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, Detran-BA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto nº 17.983 de 24 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dos processos a seguir relacionados:

- Credenciamento: Prestador de Serviço - Registro de Contrato de Financiamento de Veículo
- Credenciamento: Prestador de Serviço -Gestão de pagamentos de débitos de veículos da Bahia.
- Credenciamento: Prestador de Serviço - Monitoramento de aulas práticas

Art. 2º Fica vedado o cadastramento dos processos indicados no art. 1º em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

	Renovação de Credenciamento de Clínicas Regulamento aprovado Port. 1267/2014 Prazo 12 meses			
Port.	Nome	CNPJ	Local	Acesso liberado em
291/2020	Clínica Médica e Psicológica do Trânsito Ltda.	10.701.702/0001-56	Vitória da Conquista/BA	27.10.2017

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

RESUMO DE CONVÊNIO 007/2020

PROCESSO: 049.4643.2020.0003926-75. Partes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia e a COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - CSTT do município de Juazeiro. **Objeto:** Integração e Cooperação Técnica, Administrativa e de Delegação de Competência entre as partes, para realização de procedimentos e para a execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503, em especial o acesso e intercâmbio de informações com a utilização do Banco de Dados e Cadastro do DETRAN/BA para identificação dos veículos e respectivos proprietários, com o objetivo de proceder à notificação e iniciar o procedimento com relação à cobrança das multas aplicadas pela CSTT com base na Legislação de Trânsito, por ocasião da regularização, registro e renovação do licenciamento dos veículos, no Estado da Bahia - **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses. **Assinatura:** 19.10.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 03 CONVÊNIO 006/2017

Processo: 049.4643.2020.0010744-13. Partes: Departamento Estadual de Trânsito e o município de Itaberaba com a interveniência da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT; **Objeto:** prorrogar a vigência do convênio pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 17/10/2020. **Assinatura:** 19.10.2020. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00237057 de 19 de Outubro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92016588	TALITA GILA ANDRADE	Coordenador IV	DAI-5	PRESÍDIO ADV ARISTON CARDOSO	Data da Publicação

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00237002 de 19 de Outubro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 40, §19, da Constituição Federal de 1988, **resolve** conceder Abono Perman Ec 41/2003 ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEAP.

Matrícula	Nome	Data Início	Valor
16227083	UBIRATAN OLIVEIRA	01.02.2020	

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00236997 de 19 de Outubro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 40, §19, da Constituição Federal de 1988, **resolve** conceder Abono Perman Ec 41/2003 ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEAP.

Matrícula	Nome	Data Início	Valor
16226990	GICELIA SATURNINO BOAVENTURA	01.01.2020	

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO